



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 4.026.

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 29/02/2024.

HEVERTON A. MODESTO FONSECA
Sup. Exec. Da Casa Civil

“Altera a Lei Municipal nº 3.925 de 12 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.925 de 12 de dezembro de 2022, passando a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 2º [...]

§1º. Em caso de classificação para a segunda fase do campeonato, poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) os valores previstos no caput deste artigo.

§2º. O valor de cada ingresso não poderá ultrapassar a quantia de R\$40,00 (quarenta reais).

§3º. Os valores previstos no §2º deste artigo serão atualizados anualmente em dezembro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.925 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Goianésia (GO), em 29 de fevereiro de 2024.
71º de Goianésia e 136º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito